

Processo n.: @REC 22/00256307

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 80/2022, exarado no Processo n. @REC-20/00259108

Interessado: Evandro Eredes dos Navegantes

Procuradores: Nilton João de Macedo Machado e Willian Bordignon Klein

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Penha

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 312/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 80/2022, proferido na sessão ordinária de 16/03/2022, nos autos do Processo n. @REC-20/00259108, para ratificar a deliberação embargada.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Embargante, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Penha e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 30/2022

Data da Sessão: 17/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC